



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.050 – Em 03 de dezembro de 1987

**AUTORIZANDO A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL DE CZ\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL CRUZADOS).**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de um crédito especial no valor CZ\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), a fim de que a Prefeitura Municipal de Jequié possa adquirir o imóvel localizado no Loteamento São Judas Tadeu, com a finalidade de ali ser construída uma creche, constando também de uma quadra de esporte polivalente e ainda escola-abrigo para treinamento de mão de obra, pertencente ao Município.

ART. 2º - Para atender às despesas com a abertura do crédito constante do art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos constantes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 03 de dezembro de 1987.



DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -